

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2024

DATA DE ABERTURA: 02/05/2024. HORÁRIO: 08h00m

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira, **Brenda Ferreira dos Santos** e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo do município de Cariri do Tocantins, através do Setor de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário. São atribuições da Pregoeira e equipe: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 07h59min. do dia 02/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 02/05/2024, às 08h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2024, às 08h15min.

LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET (JANTAR), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE MESAS COM CADEIRAS, TOALHAS E ARRANJOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária	0303.0012.04.122.0012.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SAPG
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

MODO DE DISPUTA:

1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no (Portal de Compras Públicas), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.18 ou do 7.19, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) empresas brasileiras;

3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item

9.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pelo Pregoeiro, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

9.9.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

9.9.2. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.10.2.1. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.11.2. No caso de produto que tem a sua comercialização regulamentada pela Agência Nacional do Petróleo deverá ser apresentado a Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Resolução nº 2 de 14/01/2005/ANP.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: cplcariri2024@gmail.com.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. A prestação dos serviços deverá acontecer 02(dois) dias antes do evento, para que seja realizada a fiscalização dos serviços prestados, de acordo com as exigências contidas no ato convocatório e seus anexos.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- 18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- 18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 18.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- 18.1.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

18.2. São Obrigações da Contratada

- 18.2.1. Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 18.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 18.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 18.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 18.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 18.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 18.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 18.2.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- 18.2.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cariri do Tocantins – TO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no Portal de Compras Públicas, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do Portal de Compras Públicas.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável,

ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e também poderá ser retirado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, nos dias úteis, no horário das 07h:30m às 13h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA
- **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO

Cariri do Tocantins – TO, 15 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR:89351444104
Assinado de forma digital por VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR:89351444104
Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão**
 Responsável: **Vanderlei Antônio de Carvalho Junior/Micheline Pereira de Almeida**
 Telefone: **(63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET (JANTAR), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE MESAS COM CADEIRAS, TOALHAS E ARRANJOS.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital, em conformidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dispositivos da legislação complementar pertinente, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade no evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, tendo em vista a comemoração do dia das mães que acontecerá no dia 11 de maio de 2024, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2. A festa será destinada para todas as mães do município.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	PESSOAS	BUFFET, INCLUINDO ENTRADA, REFEIÇÃO (JANTAR), SOBREMESAS E BEBIDAS. DETALHES DO CARDÁPIO: ENTRADA SERVIR ÀS 19:00 HRS <ul style="list-style-type: none"> • MINI PASTEL DE CARNE • MINI COXINHA DE FRANGO • MINI BOLINHA DE QUEIJO • QUIBE • MINI ASSADO DE CARNE • MINI ASSADO DE FRANGO FOI CALCULADO UMA MÉDIA DE 10 UNIDADES POR PESSOA TOTALIZANDO 15.000 SALGADOS. REFEIÇÃO (JANTAR) SERVIR ÀS 21:00 HRS SALADAS	R\$ 56,93	R\$ 85.395,00

• SALADA TROPICAL (ALFACE AMERICANA, TOMATES, PEPINO, RABANETES TOMATES CEREJA, CENOURA, PIMENTÃO, MUSSARELA, PRESUNTO, PALMITO, FIGO, PÊSSEGO, ABACAXI EM CONSERVA).

• SALADA AGRIDOCE (UVA, MAÇÃ, REPOLHO, CEBOLA, MAIONESE E ALFACE).

MOLHOS PARA SALADA

- MOLHO ROSÉ;
- MOLHO TRADICIONAL;

PRATOS PRINCIPAIS:

CARNES VERMELHAS:

- ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL

CARNES BRANCAS:

- BOBÓ DE FRANGO

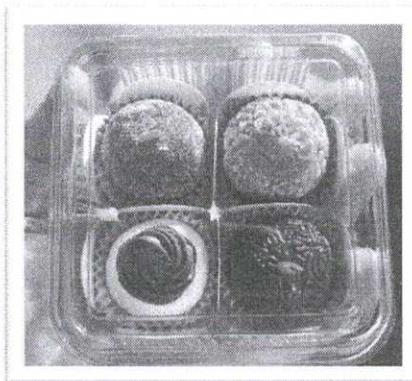
ARROZ:

- ARROZ BRANCO;

ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.

SOBREMESAS:

6.000 UNIDADES DE DOCES GOURMET- (SABORES VARIADOS) OS MESMOS DEVEM SER PRODUZIDOS COM LEITE CONDENSADO INTEGRAL TEOR DE NO MÍNIMO 8% DE GORDURA, CREME DE LEITE 17% DE GORDURA E O CHOCOLATE DEVE SER NOBRE. OS DOCINHOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM CAIXA PLÁSTICA COM 04 UNIDADES CADA, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM ABAIXO, PERSONALIZADO COM IMAGEM FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.



BEBIDAS:

- REFRIGERANTE COLA;
- REFRIGERANTE GUARANÁ;
- REFRIGERANTE LARANJA;
- REFRIGERANTE 0 AÇUCAR;
- SUCO DE CAIXINHA 1L
- ÁGUA SEM GÁS;
- BEBIDA CITADA LOGO ABAIXO DEVERÁ SER SERVIDA DO INÍCIO DO EVENTO ATÉ O FINAL.

			<p>ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TAIS ITENS DEVEM SER DE QUALIDADE RESISTENTE. • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COZINHEIROS E AUXILIARES. • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS DE PRATARIA (BANDEJAS DE SERVI BEBIDAS, BANDEJAS DE SERVIR O ALMOÇO, PEGADORES, COLHERES, RECHANDS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO). 		
02	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">DECORAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA. • 02 ESTÚDIOS DE FOTOS COMPLETO CONTENDO: (POLTRONAS OU SOFÁ QUE SUPORTE 02 Á 04 LUGARES CADA, 02 PAINÉIS DE FOTOS INSTAGRAMÁVEL, UM PAINEL DEVE SER DE FOLHAGENS VERDES COM ROSAS BRANCAS, ROSAS E VINHO. O OUTRO PAINEL COM NOME (MÃE) EM LED BRANCA. CONSTA EM ANEXO AO PROCESSO IMAGENS DE DECORAÇÕES PARA SERVIR DE INSPIRAÇÃO DE COMO A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE SEJAM OS PAINÉIS DE FOTOS. • DECORAÇÃO DO AMBIENTE; (DECORAÇÃO NO SALÃO E NAS TENDAS, NAS LATERAIS COM MALHA VINHO OU BRANCA. • (PAINEL NO FUNDO DO PALCO DE 08 METROS DE TECIDO DECORADO COM O TEMA MÃE). • (ARRANJOS PARA TODAS AS MESAS COM FLORES NATURAIS NA COR BRANCA, ROSA E VINHO). • 03 (TRÊS) MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA LEMBRANÇAS. • MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA SOBREMESA. 	R\$ 25.666,67	R\$ 25.666,67
03	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> *20 GARÇONS PARA SERVIR BEBIDAS E COMIDAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. *05 SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO. 	R\$ 4.833,27	R\$ 4.833,27

4.1. OBSERVAÇÃO:

4.1.1. TODOS OS ITENS CITADOS LOGO ACIMA SEM ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE DEVERÃO ATENDER O QUANTITATIVO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS.

4.1.2. OS ITENS DA DECORAÇÃO DEVEM SER SIMILARES E ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITAMOS AMOSTRAS ATRAVÉS DE FOTOS DE DECORAÇÕES ESPECÍFICAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1.3. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 02 (DOIS) DIA ANTES DO EVENTO PARA QUE SEJA REALIZADA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO CONTRÁRIO SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABIVEIS.

4.1.4. O BUFFET DEVERÁ SER PREPARADA PARA QUE SEJA SERVIDO DENTRO DO HORÁRIO PROGRAMADO, EM CASO DE EVENTUAIS DÚVIDAS PROCURAR A ADMINISTRAÇÃO.

4.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 115.894,93 (cento e quinze mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

5.1. A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a prestação dos serviços constantes da mesma.

5.2. A prestação do serviços será considerada cumprida após o devido aceite por parte do(s) gestor(es) da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins – TO.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Esta administração nomeará servidores, para efetuarem a Fiscalização e o Acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva da prestação dos serviços, a fim de efetuarem a análise técnica dos participantes, análise da minuta de contrato baseado neste termo de referência e demais legislações em vigor e cumprimentos dos quesitos ou cláusulas previstas no edital de licitação.

6.2. Independente dos servidores que farão a Fiscalização e Acompanhamento, a acessória jurídica desta administração sempre deverá ser consultada para elaboração de minuta de contrato, minuta de edital e demais pareceres pertinentes ao processo licitatório, a fim de cumprimento da legislação em vigor.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

7.6. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins para o exercício de 2024:

Dotação Orçamentária	0303.0012.04.122.0012.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SAPG
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis a partir da conclusão dos serviços, verificados e aceitos pela administração, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devendo ser observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

10.2. De acordo com a legislação municipal, da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora do município de Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e que emitirem Nota fiscal autorizada por outro município para tomador de serviço estabelecido no município de Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins.

10.3. Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

10.4. Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

a) As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

b) A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

c) A Contratada deverá informar à Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

10.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f)** aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. PREÇO

12.1. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), caso seja necessário, de acordo com o sistema a ser utilizado;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d)** Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f)** outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a)** documentação jurídica da empresa:
 - a.1)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
 - b.1)** Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - b.2)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.3. Documentos para a habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.3.8. Após a apresentação de tais documentos estes serão examinados a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto desta licitação, o que poderá ser verificado, inclusive, por intermédio do Código CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) constante na Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica da licitante junto à Receita Federal.

13.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

13.4. Documentos para verificação da capacidade técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho do objeto licitado em características, quantidades e prazos similares ao objeto deste Termo de Referência, por intermédio de atestado ou declaração em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem:

13.5. É expressamente vedado à Contratada:

3.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins – TO;

3.2. A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;

b) Valor unitário e total;

c) Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, para o e-mail cplcariri2024@gmail.com, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 02 (duas) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Como alternativa à assinatura do Contrato tradicional em papel, e seu envio à Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins – TO as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

16.1. É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins – TO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

16.2. Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Cariri do Tocantins – TO, 08 de abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104

Assinado de forma digital
por VANDERLEI ANTONIO
DE CARVALHO
JUNIOR:89351444104

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior
Prefeito Municipal

MICHELINE PEREIRA DE
ALMEIDA:00567567125

Assinado de forma digital
por MICHELINE PEREIRA
DE
ALMEIDA:00567567125

Micheline Pereira de Almeida

Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 147/2024-ADM

Unidade Administrativa de Origem: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins

Titular do Cargo: Micheline Pereira Almeida e Maysa Ferreira Cristino

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Diretoria de Planejamento e Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Descrição Resumida do Objeto: Estudo com a finalidade de identificar a melhor solução para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO BALNEÁRIO MUNICIPAL CLARINDA FRANCISCA DE ALMEIDA SILVA”.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A estrutura deste documento fundamenta-se nas orientações constantes dos procedimentos e rotinas de controle interno, e, por conseguinte, encontra-se respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços.

Estudo de custos e quantitativos necessários para “Contratação de empresa/profissional para realizar prestação de serviços de decoração e buffet em comemoração ao dia das mães que será realizado no dia 11 de maio de 2024, no Balneário Municipal Clarinda Francisca de Almeida Silva”.

OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar identificar a melhor solução para “Contratação de empresa/profissional para realizar prestação de serviços de decoração e buffet em comemoração ao dia das mães que será realizado no dia 11 de maio de 2024, no Balneário Municipal Clarinda Francisca de Almeida Silva”.

METODOLOGIA

Análise dos gastos realizados pelo município no último evento *planilha de gestão em anexo*, levantamento da quantidade de mães que estarão presentes no evento para que se projete um quantitativo suficiente que atenda a todas as mães participantes da comemoração.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Dia das Mães foi oficializado no Brasil em 1932, pelo então presidente Getúlio Vargas. A data foi escolhida para ser comemorada no segundo domingo de maio, seguindo a tradição dos Estados Unidos, onde a data já era celebrada há mais de uma década. A criação do Dia das Mães no Brasil foi influenciada pela ativista americana Anna Jarvis, que iniciou uma campanha nos Estados Unidos para estabelecer um dia oficial de homenagem às mães. A ideia foi rapidamente adotada em vários países, incluindo o Brasil. Desde então, o Dia das Mães se tornou uma das datas mais importantes do calendário brasileiro, sendo amplamente celebrado em todo o país. É um dia em que filhos e filhas expressam amor, gratidão e reconhecimento por todas as mães.

No segundo domingo do mês de maio de todo ano, o brasileiro comemora o Dia das Mães. A data faz parte da nossa cultura e ressalta a importância dessa figura que para muitos é sinônimo de amor, proteção, força e acolhimento. Em tempos de isolamento social provocado pelo Coronavírus, a comemoração ganhou ainda mais importância em 2021. Desde os encontros virtuais até a compra dos tradicionais presentes, o brasileiro aposta na esperança de dias melhores, distantes ou não de suas mães.

Hoje o Dia das Mães é comemorado em todo o Brasil. É costume os filhos presentear as mães, oferecerem flores ou enviarem cartões e mensagens. Também é tradicional o almoço em família. A data também tem também uma forte motivação para os comerciantes. Depois do Natal, é a época do ano em que há o maior volume de vendas. O perfil das mães tem mudado bastante nas últimas décadas. As mulheres trabalham e acumulam papéis, equilibrando a vida em família com as exigências que têm fora de casa. A própria estrutura da família tem mudado bastante. O que não muda são os cuidados, o amor e o carinho entre mães e filhos.

Em Cariri do Tocantins/TO a comemoração ao dia das mães já se tornou um evento cultural onde a todas as mães Caririenses se reúnem em um dia especial preparado para elas curtirem se divertirem e receberam homenagens de seus filhos. Tal data é considerado interesse cultural e social conforme apresentado na Lei nº 609 de 28 de junho de 2023 *em anexo*. O Dia das Mães oferece uma oportunidade formal para reconhecer e expressar gratidão pelo amor incondicional, cuidado e sacrifício das mães. É uma chance de mostrar apreço por tudo o que elas fazem e representam em nossas vidas.

Para muitas pessoas, o Dia das Mães pode ser uma fonte de conforto e apoio emocional, especialmente para aqueles que perderam suas mães ou que estão separados delas geograficamente. A celebração pode ajudar a aliviar a solidão e fortalecer os laços emocionais. Essa comemoração proporciona um momento para refletir sobre a importância das mães na sociedade, não apenas como figuras familiares, mas também como contribuintes para o desenvolvimento e o crescimento de indivíduos e comunidades. No dia 11 de maio de 2024

(sábado) será comemorado então esta data tão especial, será oferecido um delicioso jantar a todas as mães Caririenses, uma noite repleta de alegria e homenagens a todas as mães Caririenses.

LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

As estimativas realizadas neste processo foram baseadas na realização do último evento em 2023, e na quantidade de mães que estarão presentes no evento no exercício de 2024. Para que a realização deste evento seja adequada, será necessária a contratação de empresa especializada na preparação do buffet, distribuição de bebidas, e sobremesas, bem como prestação de serviços de decoração e garçons necessários para a realização do evento. Os itens foram agrupados em itens que representam as fases de execução do objeto.

A divisão se dá pelo fato de que a contratação se refere ao evento específico, porém para que haja uma ampla concorrência e possa englobar fornecedores que se enquadram aos itens específicos.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇOS
01	1.500	PESSOAS	<p style="text-align: center;"><u>CARDÁPIO:</u></p> <p style="text-align: center;"><u>ENTRADA:</u></p> <p style="text-align: center;">SERVIR ÀS 19:00 HRS</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI PASTEL DE CARNE • MINI COXINHA DE FRANGO • MINI BOLINHA DE QUEIJO • QUIBE • MINI ASSADO DE CARNE • MINI ASSADO DE FRANGO <p>FOI CALCULADO UMA MÉDIA DE 10 UNIDADES POR PESSOA TOTALIZANDO 15.000 SALGADOS.</p> <p style="text-align: center;"><u>REFEIÇÃO JANTAR:</u></p> <p style="text-align: center;">SERVIR ÀS 21:00 HRS</p> <p>SALADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • SALADA TROPICAL (ALFACE AMERICANA, TOMATES, PEPINO, RABANETES TOMATES CEREJA,

CENOURA, PIMENTÃO, MUSSARELA, PRESUNTO, PALMITO, FIGO, PÊSSEGO, ABACAXI EM CONSERVA).

• SALADA AGRIDOCE (UVA, MAÇÃ, REPOLHO, CEBOLA, MAIONESE E ALFACE).

MOLHOS PARA SALADA

- MOLHO ROSÉ;
- MOLHO TRADICIONAL;

PRATOS PRINCIPAIS:

CARNES VERMELHAS:

- ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL

CARNES BRANCAS:

- BOBÓ DE FRANGO

ARROZ:

- ARROZ BRANCO;

ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.

SOBREMESAS:

6.000 UNIDADES DE DOCES GOURMET- (SABORES VARIADOS) OS MESMOS DEVEM SER PRODUZIDOS COM LEITE CONDENSADO INTEGRAL TEOR DE NO MÍNIMO 8% DE GORDURA, CREME DE LEITE 17% DE GORDURA E O CHOCOLATE DEVE SER NOBRE. OS DOCINHOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM CAIXA PLÁSTICA COM 04 UNIDADES CADA, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM ABAIXO, PERSONALIZADO COM IMAGEM FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.





			<p style="text-align: center;"><u>BEBIDAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • REFRIGERANTE COLA; • REFRIGERANTE GUARANÁ; • REFRIGERANTE LARANJA; • REFRIGERANTE 0 AÇUCAR; • SUCO DE CAIXINHA IL • ÁGUA SEM GÁS; • BEBIDA CITADA LOGO ABAIXO DEVERÁ SER SERVIDA DO INICIO DO EVENTO ATÉ O FINAL. • <p>ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TAIS ITENS DEVEM SER DE QUALIDADE RESISTENTE. • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COZINHEIROS E AUXILIARES. • FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS DE PRATARIA (BANDEJAS DE SERVI BEBIDAS, BANDEJAS DE SERVIR O ALMOÇO, PEGADORES, COLHERES, RECHANDS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO).
02	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;"><u>DECORAÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA. • 02 ESTÚDIOS DE FOTOS COMPLETO CONTENDO: (POLTRONAS OU SOFÁ QUE SUPORTE 02 Á 04 LUGARES CADA, 02 PAINÉIS DE FOTOS INSTAGRAMÁVEL, UM PAINEL DEVE SER DE FOLHAGENS VERDES COM ROSAS BRANCAS, ROSAS E VINHO. O OUTRO PAINEL COM NOME (MÃE) EM LED BRANCA. <i>CONSTA EM ANEXO AO PROCESSO IMAGENS DE DECORAÇÕES PARA SERVIR DE INSPIRAÇÃO DE COMO A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE SEJAM OS PAINÉIS DE FOTOS.</i> • DECORAÇÃO DO AMBIENTE: (DECORAÇÃO NO SALÃO E NAS TENDAS, NAS LATERAIS COM MALHA VINHO OU BRANCA. • (PAINEL NO FUNDO DO PALCO DE 08 METROS DE TECIDO DECORADO COM O TEMA MÃE).

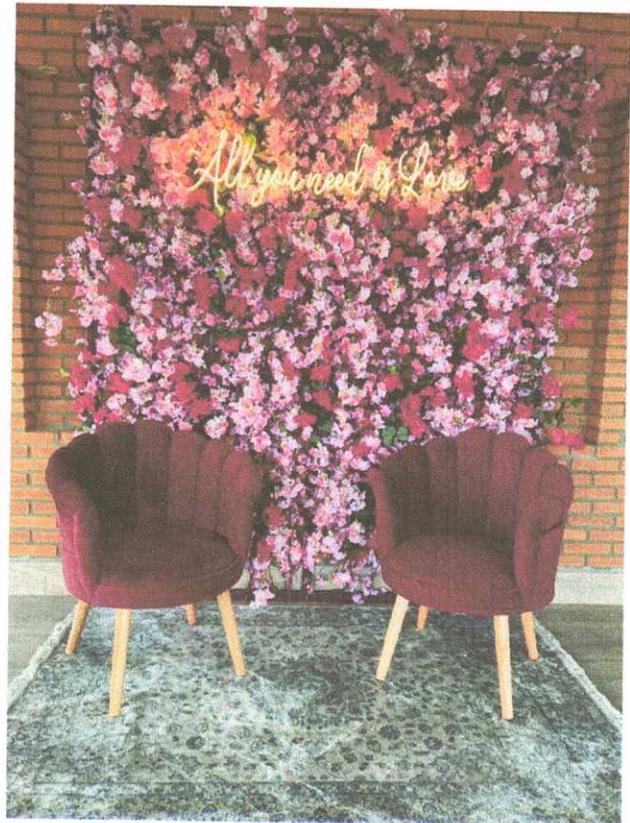
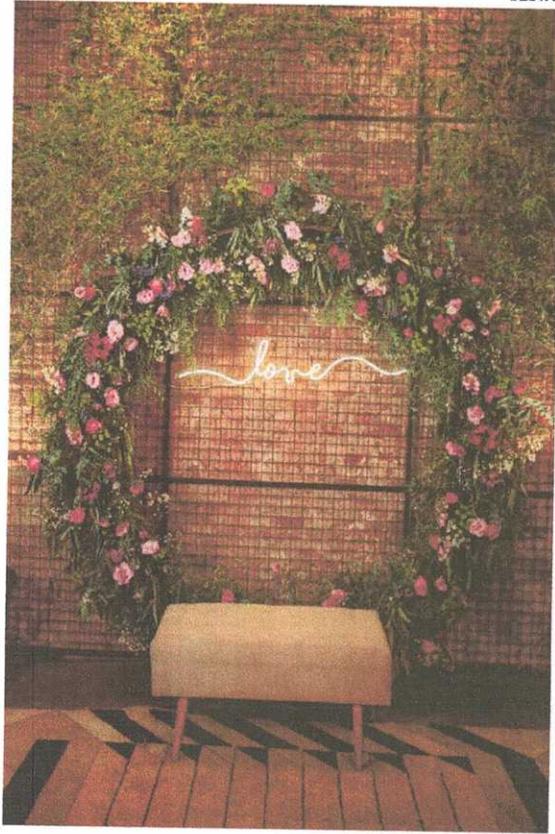
			<ul style="list-style-type: none"> • (ARRANJOS PARA TODAS AS MESAS COM FLORES NATURAIS NA COR BRANCA, ROSA E VINHO). • 03 (TRÊS) MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA LEMBRANÇAS. • MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA SOBREMESA.
03	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;"><u>SERVIÇOS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> *20 GARÇONS PARA SERVIR BEBIDAS E COMIDAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. *05 SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO.

OBS: TODOS OS ITENS CITADOS LOGO ACIMA SEM ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADE DEVERÃO ATENDER O QUANTITATIVO DE 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PESSOAS.

OS ITENS DA DECORAÇÃO DEVEM SER SIMILARES E ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO. SOLICITAMOS AMOSTRAS ATRAVÉS DE FOTOS DE DECORAÇÕES ESPECÍFICAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

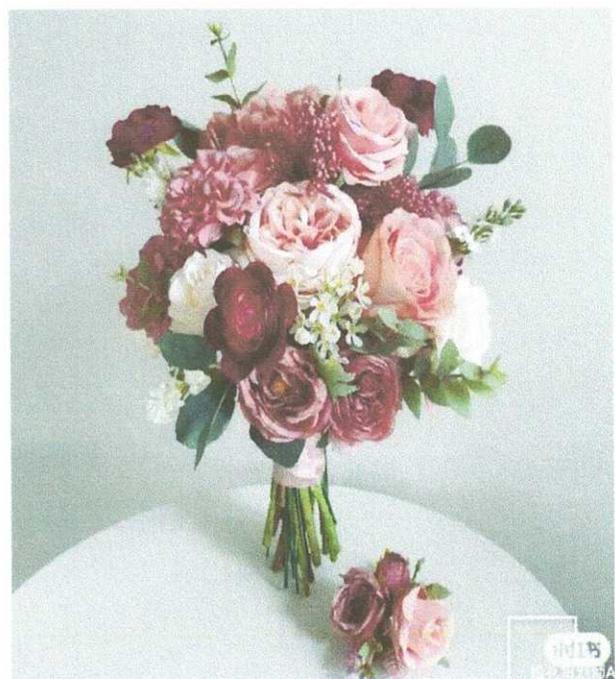
TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 02 (DOIS) DIA ANTES DO EVENTO PARA QUE SEJA REALIZADA A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO CONTRÁRIO SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABIVEIS.

O BUFFET DEVERÁ SER PREPARADA PARA QUE SEJA SERVIDO DENTRO DO HORÁRIO PROGRAMADO, EM CASO DE EVENTUAIS DÚVIDAS PROCURAR A ADMINISTRAÇÃO.





SUGESTÃO PARA O CENTRO DE MESA

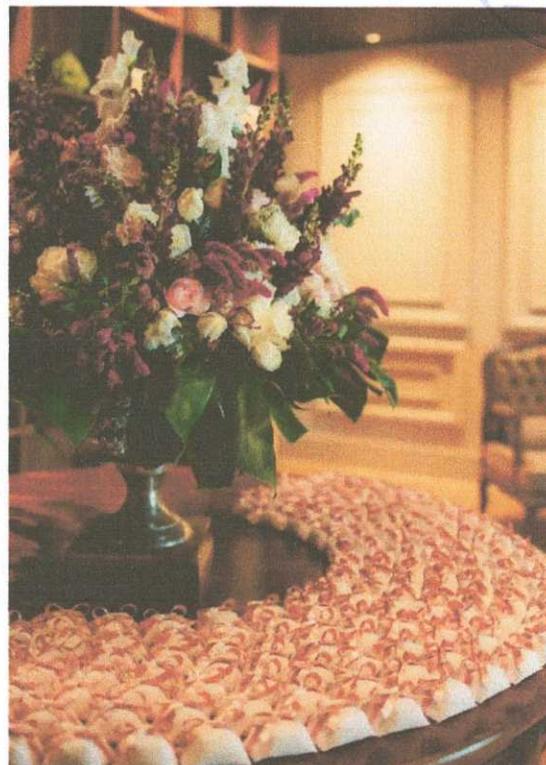
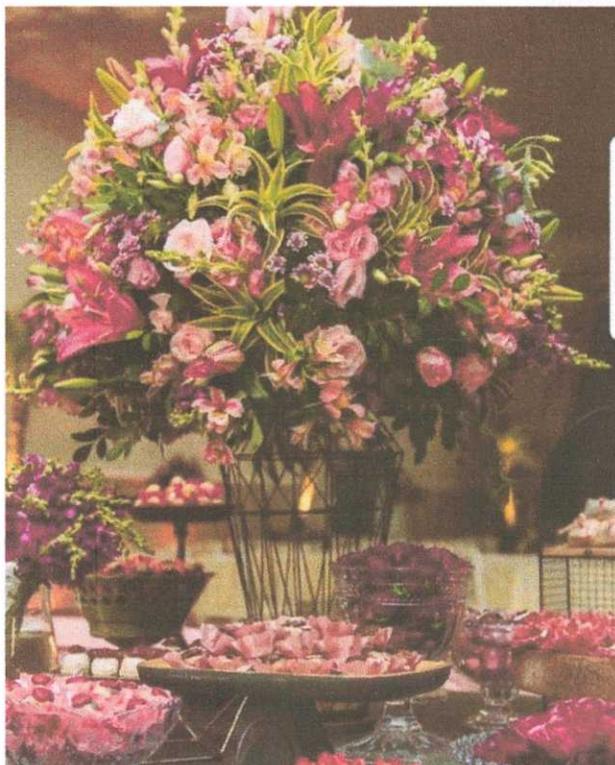




OS ARRANJOS PARA O CENTRO DE MESA DEVERÃO SEGUIR ESSAS CORES, UMA EM CASA MESA, SERÃO UM TOTAL DE 150 MESAS.

SUGESTÃO PARA MESA DE DOCES





AS IMAGENS SÃO APENAS ILUSTRATIVAS MAIS DEVEM CONTER OS ARRANJOS NA MESA NAS CORES INDICADAS CONTENDO: AS BOLEIRAS PARA EXPOR OS DOCES.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

É importante salientar que todas as compras e aquisições da administração pública devem se balizar na lei de licitações, de modo que garantam oferta mais vantajosa para a administração, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **impressoalidade**, da moralidade, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifo nosso)

É clarividente que a legislação buscou no artigo acima, fixar parâmetros mínimos para realização de certames licitatórios independentemente de sua modalidade, vez que visa alcançar a proposta mais vantajosa, através de impessoalidade, bem como da igualdade de participação entre licitantes.

A modalidade adotada para esse processo licitatório é o pregão eletrônico visto que o mesmo é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios. Porque independentemente de onde o licitante resida ou trabalhe, ele consegue participar de qualquer disputa. Sendo assim, basta ele ficar atento às regras, horários e datas, que devem estar registradas no edital, e participar on-line, onde quer que ele esteja.

Tal processo ainda foi dividido por itens considerando suas vantagens, dividir a licitação em itens pode atrair um maior número de licitantes, incluindo empresas menores e locais, que podem não ter capacidade para concorrer em uma licitação maior. Isso aumenta a competição, o que geralmente resulta em preços mais competitivos e melhores ofertas para o órgão que está contratando. Itens divididos podem ser mais fáceis de gerenciar e administrar tanto para os órgãos contratantes quanto para os licitantes. Isso pode resultar em processos mais eficientes de avaliação de propostas, análise de documentos e tomada de decisão.

A divisão por itens pode reduzir os riscos associados à dependência de um único fornecedor, se um fornecedor enfrentar problemas ou falhar em um item, isso pode ter um impacto menor no projeto como um todo, já que outros fornecedores ainda podem estar cumprindo seus contratos em outros itens. Dividir a licitação permite que os órgãos contratantes adaptem a estrutura da licitação às capacidades do mercado. Por exemplo, se houver um número limitado de fornecedores capazes de fornecer determinados serviços, dividir a licitação em itens menores pode facilitar a participação desses fornecedores.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Dessa forma a administração optou por dividir os serviços a serem contratados em 03 itens separados, o primeiro sendo buffet- comidas, bebidas e sobremesas, o segundo incluem todos os serviços que estão relacionados a decoração do espaço e ambiente e o terceiro prestação de serviços que serão necessários na realização do evento.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Uma das principais conquistas da celebração é proporcionar uma oportunidade para os filhos expressarem sua gratidão e apreço pelas mães. Isso fortalece os laços familiares e promove um ambiente de amor e reconhecimento dentro da família. Isso fortalece os laços familiares, promove a coesão e proporciona um momento para compartilhar memórias e experiências.

A celebração do Dia das Mães destaca a importância da maternidade na sociedade. Isso ajuda a reconhecer o papel vital que as mães desempenham na criação e na formação das futuras gerações. Para muitas pessoas, o Dia das Mães pode ser uma fonte de apoio emocional e conforto. Mesmo para aqueles que perderam suas mães, a celebração oferece uma oportunidade de lembrar e honrar seus entes queridos. O Dia das Mães também pode ser uma oportunidade para conscientizar sobre questões relacionadas à maternidade, como direitos das mães, saúde materna e infantil, equilíbrio entre trabalho e família, entre outros temas relevantes.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a contratação dos serviços, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade da contratação apresentada para fazer frente às demandas da Prefeitura Municipal de Cariri, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente aquisição, **conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.**

POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, de acordo com a contratação do objeto em questão.

Micheline Pereira de Almeida
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Maysa Ferreira Cristino
Diretora de Planejamento

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AUTORIDADE MÁXIMA
(§ 3º do art. 11)

Vanderlei Antônio de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Cariri do Tocantins/TO, 20 de março de 2024.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos relacionados à contratação. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

- 1 - riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação;
- 2 - riscos de gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a prazo para solução da situação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO
BAIXO
MÉDIO
ALTA

ANÁLISE DOS RISCOS

Risco 01: Falta de recursos orçamentários para a contratação do objeto

ID	DANOS	IMPACTO
01	Falta de Recursos Orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	PRAZO
01	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo setor de Finanças.	Até o início dos Procedimento Licitatório.
02	Organização e planejamento na realização das compras	Perido de vigência do contrato
03	Alinhamento das compras junto ao Secretários de Finanças	Perido de vigência do contrato

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Risco 02: Ausência de Fornecedores Habilitados para o Fornecimento do Material, Objeto da Contratação/Aquisição.

ID	DANOS	IMPACTO
----	-------	---------

01	Atraso ou não efetivação da Aquisição/Contratação.	Necessidade de Refazer os Procedimentos Licitatórios
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	PRAZO
01	Análise das condições do Mercado e, se for o caso, mudança dos Requisitos do Objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis Fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da Área Demandante.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Risco 3: Descumprimento Contratual Grave ou Inexecução.

ID	DANOS	IMPACTO
01	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Aquisição/Contratação.	Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o conseqüente Desabastecimento do Estoque do Almoxarifado.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	PRAZO
01	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.
02	Estudo de Aquisições/Contratações similares e adequação a necessidade do Fundo Municipal	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

Risco 4: Atraso na prestação dos serviços e não atendimento total das exigências solicitadas.

ID	DANOS	IMPACTO
01	Não efetivação do fornecimento do Material, objeto desta Contratação.	Não realização plena das atividades que dependam dos Materiais e serviços, objeto desta Contratação, conseqüentemente atraso na realização dos serviços.
ID	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA	PRAZO
01	Inclusão de penalidades e condições de habilitação que reduzam as chances de que a Contratação seja realizada com empresas inidôneas ou	Até o início dos Procedimentos Licitatórios.

	incapazes de atender às necessidades na fase de execução contratual.	
02	Notificação e Penalidades ao fornecedor que não cumprir com a execução do contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Cariri do Tocantins/TO, 20 de março de 2024.

Micheline Pereira de Almeida
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO III - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ (MF):
Inscrição Estadual nº.
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:
Responsável Técnico:

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET (JANTAR), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE MESAS COM CADEIRAS, TOALHAS E ARRANJOS**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	PESSOAS	<p>BUFFET, INCLUINDO ENTRADA, REFEIÇÃO (JANTAR), SOBREMESAS E BEBIDAS.</p> <p><u>DETALHES DO CARDÁPIO:</u></p> <p style="text-align: center;">ENTRADA</p> <p style="text-align: center;">SERVIR ÀS 19:00 HRS</p> <ul style="list-style-type: none"> • MINI PASTEL DE CARNE • MINI COXINHA DE FRANGO • MINI BOLINHA DE QUEIJO • QUIBE • MINI ASSADO DE CARNE • MINI ASSADO DE FRANGO <p>FOI CALCULADO UMA MÉDIA DE 10 UNIDADES POR PESSOA TOTALIZANDO 15.000 SALGADOS.</p> <p style="text-align: center;">REFEIÇÃO (JANTAR)</p> <p style="text-align: center;">SERVIR ÀS 21:00 HRS</p> <p>SALADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • SALADA TROPICAL (ALFACE AMERICANA, TOMATES, PEPINO, RABANETES TOMATES CEREJA, CENOURA, PIMENTÃO, MUSSARELA, PRESUNTO, PALMITO, FIGO, PÊSSEGO, ABACAXI EM CONSERVA). • SALADA AGRIDOCE (UVA, MAÇÃ, REPOLHO, CEBOLA, MAIONESE E ALFACE). <p>MOLHOS PARA SALADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MOLHO ROSÉ; • MOLHO TRADICIONAL; <p>PRATOS PRINCIPAIS:</p> <p>CARNES VERMELHAS:</p>		

- ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL

CARNES BRANCAS:

- BOBÓ DE FRANGO

ARROZ:

- ARROZ BRANCO;

ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.

SOBREMESAS:

6.000 UNIDADES DE DOCES GOURMET- (SABORES VARIADOS) OS MESMOS DEVEM SER PRODUZIDOS COM LEITE CONDENSADO INTEGRAL TEOR DE NO MÍNIMO 8% DE GORDURA, CREME DE LEITE 17% DE GORDURA E O CHOCOLATE DEVE SER NOBRE. OS DOCINHOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM CAIXA PLÁSTICA COM 04 UNIDADES CADA, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM ABAIXO, PERSONALIZADO COM IMAGEM FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.



BEBIDAS:

- REFRIGERANTE COLA;
- REFRIGERANTE GUARANÁ;
- REFRIGERANTE LARANJA;
- REFRIGERANTE 0 AÇUCAR;
- SUCO DE CAIXINHA 1L
- ÁGUA SEM GÁS;
- BEBIDA CITADA LOGO ABAIXO DEVERÁ SER SERVIDA DO INÍCIO DO EVENTO ATÉ O FINAL.

ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.

- FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TAIS ITENS DEVEM SER DE QUALIDADE RESISTENTE.

			<ul style="list-style-type: none"> FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COZINHEIROS E AUXILIARES. FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS DE PRATARIA (BANDEJAS DE SERVI BEBIDAS, BANDEJAS DE SERVIR O ALMOÇO, PEGADORES, COLHERES, RECHANDS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO). 	
02	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">DECORAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA. 02 ESTÚDIOS DE FOTOS COMPLETO CONTENDO: (POLTRONAS OU SOFÁ QUE SUPORTE 02 Á 04 LUGARES CADA, 02 PAINÉIS DE FOTOS INSTAGRAMÁVEL, UM PAINEL DEVE SER DE FOLHAGENS VERDES COM ROSAS BRANCAS, ROSAS E VINHO. O OUTRO PAINEL COM NOME (MÃE) EM LED BRANCA. CONSTA EM ANEXO AO PROCESSO IMAGENS DE DECORAÇÕES PARA SERVIR DE INSPIRAÇÃO DE COMO A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE SEJAM OS PAINÉIS DE FOTOS. DECORAÇÃO DO AMBIENTE; (DECORAÇÃO NO SALÃO E NAS TENDAS, NAS LATERAIS COM MALHA VINHO OU BRANCA. (PAINEL NO FUNDO DO PALCO DE 08 METROS DE TECIDO DECORADO COM O TEMA MÃE). (ARRANJOS PARA TODAS AS MESAS COM FLORES NATURAIS NA COR BRANCA, ROSA E VINHO). 03 (TRÊS) MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA LEMBRANÇAS. MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA SOBREMESA. 	
03	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> *20 GARÇONS PARA SERVIR BEBIDAS E COMIDAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. *05 SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO. 	

Preço total da proposta R\$ (POR EXTENSO) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX.

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive do Setor de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos fornecimentos/serviços a executar.

8 - Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.

9 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

10 - Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde o produto será entregue.

11 - Declaro que nossa empresa é/não é optante do SIMPLES NACIONAL.

12 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

O MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, como ÓRGÃO GERENCIADOR, inscrita no CNPJ nº 37.344.397/0001-49, com sede na Av. Bernardo Sayão nº 01 Centro, Município de Cariri do Tocantins – TO, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Vanderlei Antônio de Carvalho Junior**, brasileiro, Casado, Empresário, CPF 893.514.441-04 e RG 4093982 SSP \G0, residente na R. Evangelista Pereira dos Santos, Qd. 27, Lt. 11, centro - Cariri do Tocantins, CEP 77.453-000, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, representada neste ato pelo proprietário, o **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX**, portador do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes: doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET (JANTAR), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE MESAS COM CADEIRAS, TOALHAS E ARRANJOS.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.500	PESSOAS	BUFFET, INCLUINDO ENTRADA, REFEIÇÃO (JANTAR), SOBREMESAS E BEBIDAS. DETALHES DO CARDÁPIO: ENTRADA SERVIR ÀS 19:00 HRS <ul style="list-style-type: none"> • MINI PASTEL DE CARNE • MINI COXINHA DE FRANGO • MINI BOLINHA DE QUEIJO • QUIBE • MINI ASSADO DE CARNE • MINI ASSADO DE FRANGO FOI CALCULADO UMA MÉDIA DE 10 UNIDADES POR PESSOA TOTALIZANDO 15.000 SALGADOS.		

REFEIÇÃO (JANTAR)
SERVIR ÀS 21:00 HRS

SALADAS

- SALADA TROPICAL (ALFACE AMERICANA, TOMATES, PEPINO, RABANETES TOMATES CEREJA, CENOURA, PIMENTÃO, MUSSARELA, PRESUNTO, PALMITO, FIGO, PÊSSEGO, ABACAXI EM CONSERVA).
- SALADA AGRIDOCE (UVA, MAÇÃ, REPOLHO, CEBOLA, MAIONESE E ALFACE).

MOLHOS PARA SALADA

- MOLHO ROSÉ;
- MOLHO TRADICIONAL;

PRATOS PRINCIPAIS:

CARNES VERMELHAS:

- ESCONDIDINHO DE CARNE DE SOL

CARNES BRANCAS:

- BOBÓ DE FRANGO

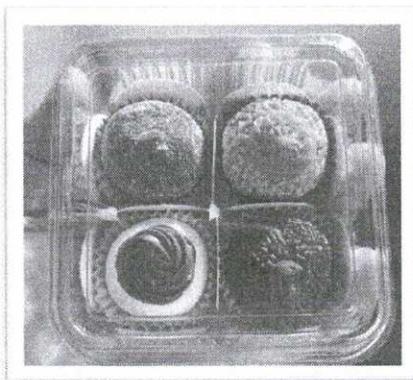
ARROZ:

- ARROZ BRANCO;

ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.

SOBREMESAS:

6.000 UNIDADES DE DOCES GOURMET- (SABORES VARIADOS) OS MESMOS DEVEM SER PRODUZIDOS COM LEITE CONDENSADO INTEGRAL TEOR DE NO MÍNIMO 8% DE GORDURA, CREME DE LEITE 17% DE GORDURA E O CHOCOLATE DEVE SER NOBRE. OS DOCINHOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM CAIXA PLÁSTICA COM 04 UNIDADES CADA, CONFORME DEMONSTRADO NA IMAGEM ABAIXO, PERSONALIZADO COM IMAGEM FEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.



BEBIDAS:

- REFRIGERANTE COLA;
- REFRIGERANTE GUARANÁ;
- REFRIGERANTE LARANJA;
- REFRIGERANTE 0 AÇUCAR;
- SUCO DE CAIXINHA 1L
- ÁGUA SEM GÁS;
- BEBIDA CITADA LOGO ABAIXO DEVERÁ SER SERVIDA DO INÍCIO DO EVENTO ATÉ O FINAL.

			<p>ESTIMA-SE QUE A QUANTIDADE DE BUFFET SEJA SUFICIENTE PARA ATENDER 1.500 PESSOAS.</p> <ul style="list-style-type: none"> FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COPOS E PRATOS DESCARTÁVEIS, TAIS ITENS DEVEM SER DE QUALIDADE RESISTENTE. FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS COM COZINHEIROS E AUXILIARES. <p>FICA POR CONTA DA CONTRATADA TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS DE PRATARIA (BANDEJAS DE SERVI BEBIDAS, BANDEJAS DE SERVIR O ALMOÇO, PEGADORES, COLHERES, RECHANDS, ENTRE OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIO).</p>		
02	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">DECORAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> DECORAÇÃO DO HALL DE ENTRADA. 02 ESTÚDIOS DE FOTOS COMPLETO CONTENDO: (POLTRONAS OU SOFÁ QUE SUPORTE 02 Á 04 LUGARES CADA, 02 PAINÉIS DE FOTOS INSTAGRAMÁVEL, UM PAINEL DEVE SER DE FOLHAGENS VERDES COM ROSAS BRANCAS, ROSAS E VINHO. O OUTRO PAINEL COM NOME (MÃE) EM LED BRANCA. CONSTA EM ANEXO AO PROCESSO IMAGENS DE DECORAÇÕES PARA SERVIR DE INSPIRAÇÃO DE COMO A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE SEJAM OS PAINÉIS DE FOTOS. DECORAÇÃO DO AMBIENTE; (DECORAÇÃO NO SALÃO E NAS TENDAS, NAS LATERAIS COM MALHA VINHO OU BRANCA. (PAINEL NO FUNDO DO PALCO DE 08 METROS DE TECIDO DECORADO COM O TEMA MÃE). (ARRANJOS PARA TODAS AS MESAS COM FLORES NATURAIS NA COR BRANCA, ROSA E VINHO). 03 (TRÊS) MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA LEMBRANÇAS. MESAS FORRADAS E DECORADAS PARA SOBREMESA. 		
03	01	SERVIÇO	<p style="text-align: center;">SERVIÇOS:</p> <p>*20 GARÇONS PARA SERVIR BEBIDAS E COMIDAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. *05 SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO.</p>		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5. Toda e qualquer repactuação feita será nos termos da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1.** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	0303.0012.04.122.0012.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SAPG
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	15000000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Gurupi – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Cariri do Tocantins, ___ de _____ de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF sob o nº: _____
2- _____ CPF sob o nº: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Publicas, a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Com abertura prevista para o dia **02 de maio de 2024** às **08h00m**, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET (JANTAR), EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA, COM TODOS OS MÓVEIS E UTENSÍLIOS PRÓPRIOS, INCLUSIVE MESAS COM CADEIRAS, TOALHAS E ARRANJOS.** A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO
JUNIOR:89351444104

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR

Prefeito Municipal

Cariri do Tocantins – TO, 15 de abril de 2024.

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ANTONIO DE
CARVALHO JUNIOR:89351444104